



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos dias 22 do mês de Outubro de 2020, procedemos à abertura deste volume nº. 04 do Processo nº. 8684/2020/SEMGES, que se inicia com a folha nº. **600** para constar, eu Adriano Souza de Araújo, Gerente de Contabilidade do FMAS/SEMGES subscrevo e assino.

Adriano Souza de Araújo
Gerente de Contabilidade do FMAS/SEMGES



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
Av. Major Williams, nº 1687, Centro.

Documento assinado eletronicamente por ADRIANO SOUZA DE ARAÚJO em 22/10/2020 às 09:12
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em <http://certificadocao.prefeitura.boa-vista.br/verificacao.aspx> informando o código: 0BE709E

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE



COMPLEMENTAÇÃO DO TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Pelo presente inserimos neste volume nº. 04 do Processo nº. 8684/2020/SEMGES, que tem por objeto Aquisição de 50.000 (Cinquenta mil) cestas básicas de complementação alimentar, para atender as necessidades das famílias em vulnerabilidade social, em decorrência da pandemia decorrente do novo corona vírus – COVID-19.

Os documentos abaixo relacionados:

- Planilha de controle do empenho;
- Situação do empenho nº. 339;
- Contrato nº. 927 – SEMGES/FMAS/ASSESP/2020;
- Publicação do extrato de contrato e fiscal – DOM nº. 5192;
- Publicação substituição de fiscal - DOM nº. 5200;
- Publicação substituição de fiscal - DOM nº. 5220.

Boa Vista – RR, 22 de Outubro de 2020.

Charles Lima da Silva
Coordenador/FMAS/SEMGES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE



Abertura: Processo: () Volume: (X)

Objeto: Aquisição de 50.000 (Cinquenta mil) cestas básicas de complementação alimentar, para atender as necessidades das famílias em vulnerabilidade social, visando o enfrentamento da pandemia decorrente do novo corona virus (COVID-19).

Processo: 8684/2020/SEMGES/VOL. 04

Fiscais: Andréy Soares Carvalho e Luciane da Silva Cabral

Substituição de fiscal:

Destituir: Luciane da Silva Cabral

Designar: Helton Hitler Freitas Mota

Substituição de fiscal:

Destituir: Helton Hitler Freitas Mota

Designar: Anderson Fonseca Monteiro

Empresa: H. S. NEVES JÚNIOR - ME

CNPJ: 36.616.851/00001-00

Contrato: 927-SEMGES/FMAS/ASSESP/2020

Vigência: 31/12/2020

EMPENHO				NOTA FISCAL			LIQUIDAÇÃO			PAGAMENTO		
Nº.	Data	Fonte	Valor	Nº.	Data	Valor	Nº.	Data	Valor	Nº.	Data	Valor
284	22/07/20	Próprio	4.400.000,00	022	21/08/20	880.000,00	01	01/09/20	880.000,00	1585	01/09/20	880.000,00
Anulado	01/10/20	Próprio	(2.388.400,00)	026	04/09/20	880.000,00	02	17/09/20	880.000,00	1696	17/09/20	880.000,00
				043	30/09/20	917.200,00	03	02/10/20	251.600,00	1931	02/10/20	251.600,00
Total			2.011.600,00	Total		2.677.200,00	Total		2.011.600,00	Total		2.011.600,00
Saldo Processado			-									
Saldo não Processado			-									

EMPENHO				NOTA FISCAL			LIQUIDAÇÃO			PAGAMENTO		
Nº.	Data	Fonte	Valor	Nº.	Data	Valor	Nº.	Data	Valor	Nº.	Data	Valor
339	28/09/20	Próprio	2.500.000,00	043	30/09/20	917.200,00	01	02/01/20	665.600,00	1932	02/10/20	665.600,00
				045	06/10/20	458.600,00	02	15/10/20	458.600,00	1978	15/10/20	458.600,00
Total			2.500.000,00	Total		1.375.800,00	Total		1.124.200,00	Total		1.124.200,00
Saldo Processado			-									
Saldo não Processado			1.375.800,00									

Boa Vista RR, 22 de Outubro de 2020.


Charles Lima da Silva
Coordenador/FMAS/SEMGES

EM BRANCO

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO SOCIAL

Av. Major Williams, nº 1687, Centro, CEP 69301-110 Boa Vista – Roraima.
05943030/0001-55 Exercício: 2020

CONSOLIDADO

Page 1

SITUAÇÃO DO EMPENHO 339

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
-----------	------	------	-----------	----------	------	-------	-----------	------	---------

Fic:127 Funcional: 08.244.0048.1272.0000 Categoria: 3.3.90.32.05 Entidade: 4 Licitação: 000097/20 PREGÃO ELETRÔNICO
SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

Forn. 1827 H.S.NEVES JUNIOR

Cnpj: 36.616.851/0001-00

339	/000	GL	1	00100	400	000	8684/2020	EMP	28/09/2020	2.500.000,00		
339	/001	GL	1	00100	400	000	8684/2020	LIQ/PG	02/10/2020		665.600,00	665.600,00
339	/002	GL	1	00100	400	000	8684/2020	LIQ/PG	15/10/2020		458.600,00	458.600,00

Situação em Proc: 0,00 Não Proc: 1.375.800,00 2.500.000,00 1.124.200,00 1.124.200,00 1.375.800,00

DATA	ORDPG	BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR
02/10/2020	1932	001	014		665.600,00
15/10/2020	1978	001	014		458.600,00
Total de Cheques					1.124.200,00

TOTAL DOS EMPENHOS 2.500.000,00 1.124.200,00 1.124.200,00 1.375.800,00

Total Geral de Empenhos.	2.500.000,00			
Total Geral Liquidado.	1.124.200,00			
Total Geral Pago	1.124.200,00			
Total Geral a Pagar.	1.375.800,00	-->	Processado	Não Proc
Total Anulado	0,00		0,00	1.375.800,00

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL



CONTRATO ADMINISTRATIVO 927 - SEMGES/FMAS/ASSESP/2020
NUP: 9.106471/2020

TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, E A
EMPRESA H S NEVES JUNIOR - ME
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.



O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o. 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil, 1011, bairro – São Francisco, nesta cidade, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Gestão Social **THAYSSA PEREIRA CARDOSO**, brasileira, portadora do RG 231155-6 SSP/DF, devidamente registrada no CPF sob 006.549.281-18, residente e domiciliada a rua: Ji Paraná, 298, Paraviana, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **H S NEVES JUNIOR - ME**, estabelecida na rua: Antônio Pinheiro Galvão, 1744, bairro: Buritis, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.616.851/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu procurador o Senhor **EDNALDO BARBOSA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua: Darora, 925, bairro: Paraviana, portador do RG 236.982 SSP/RR e CPF 334.621.004-91, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no processo administrativo **8684/2020/SEMGES**, em consequência do **Pregão Eletrônico 097/2020**, homologado em 20/07/2020 por despacho exarado à fl. 288 a 291 do Processo, nos termos da Lei 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE 50.000 (CINQUENTA MIL) CESTAS DE COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DENTRO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19)**, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente aos lotes de 1 e 2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) O edital pertinente ao **Pregão Eletrônico 097/ 2020** e o anexo I (Termo de Referência);
- b) Proposta da **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão da licitação;
- d) Demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2- Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes neste contrato.

CONFERE COM
ORIGINAL

Charles Lima da Silva
Coordenador
MAS/SEMGES

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL



3.3. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.3.1- O prazo de entrega será de 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento, conforme Anexo III – Modelo de Ordem de Fornecimento/Serviço do Termo de Referência;

3.3.2- Os prazos de entrega aqui referidos poderão ser prorrogados, ante a justificativa que comprove sua necessidade, uma única vez, devendo a solicitação ser formalizada até o dia imediatamente anterior ao do vencimento do prazo;

3.3.3- O prazo de entrega poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º artigo 57 da Lei 8.666/93 desde que previamente justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente conforme § 2º do mesmo artigo da Lei;

3.3.4- Os materiais serão entregues aos Fiscais do contrato, juntamente com a Nota Fiscal, no Departamento de Gestão Patrimonial e Suprimentos – DGPS, localizado na av. Sebastião Diniz, 243, Centro, nesta cidade;

3.3.5- A **CONTRATADA** garantirá a qualidade do material fornecido, sendo obrigada a repor aquele que apresentar defeito, má qualidade, ou inconformidade com as especificações, sem ônus adicional à **CONTRATANTE**, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação;

3.3.6- A entrega poderá se dar apenas em dia útil, em horário comercial;

3.3.7- A entrega deverá ser pré-agendada com a SEMGES, marcando data e horário através do telefone (95)3198-9302 e/ou e-mail gafmas@hotmail.com, e, telefone (95) 3198-9322 e/ou e-mail spsbl@bv.com.br, assim os fiscais do contrato estará presente para receber o material;

3.3.8- Após convocada, a empresa vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação;

3.3.9- A contratação será formalizada pela SEMGES por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei 8.666/93.



CONFERE COM
ORIGINAL

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ **4.400,000,00** (quatro milhões e quatrocentos mil reais), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2 - O pagamento será efetuado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo todos os comprovantes das despesas, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela SEMGES e as respectivas certidões;

4.3 - Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço: Palácio 09 de Julho – rua: General Penha Brasil, 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

Processo nº: 00000.0.008684/2020

4.4 - No ato de entrega, a **CONTRATADA** deve apresentar documento fiscal válido, detalhado, correspondente ao fornecimento do objeto;

4.5 - Ao Fiscal caberá a atestação da fatura referente ao fornecimento do objeto;

4.6 - Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal, a Fiscalização poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente à **CONTRATADA** a reapresentação da Nota Fiscal, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão;

4.7 - Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, a Fiscalização comunicará formalmente os fatos à **CONTRATADA** a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente;

Charles Lima da Silva
Coordenador
FMAS/SEMGES

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL



4.8 - O pagamento será realizado em no máximo 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**;

4.9 - A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**;

4.10 - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação do Gestor da pasta, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

4.11 - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei 8.078/90.

5.2 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 - O Contrato terá vigência até 31/12/2020.

6.2- A publicação do presente contrato será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;

b) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para execução do objeto do presente instrumento;

c) Orientar a **CONTRATADA**, quanto à forma correta de apresentação da fatura;

d) Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de servidores especialmente designados para este fim, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela **CONTRATADA**;

e) Notificar a **CONTRATADA** por escrito, em tempo hábil, quando for o caso, afixando prazo para correção, sobre qualquer ocorrência relacionada a imperfeições durante sua vigência e a aplicação de eventuais sanções previstas neste instrumento;

f) Zelar pelos materiais fornecidos;

g) Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**;

h) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei 8.666/1993 e suas alterações;

CONFERE COM
ORIGINAL

Charles Lima da Silva
Coordenador
FMAS/SEMGES

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL



- i) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto contratado;
- j) Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento de material, através da unidade responsável por esta atribuição;
- k) Atestar as faturas/notas fiscais correspondentes ao objeto contratado, por intermédio do servidor competente.



II – À CONTRATADA:

- a) Receber as notas de empenho e/ou as ordens de fornecimento e tomar providências com vistas à sua execução;
- b) Respeitar rigorosamente as especificações contidas no item 4 do Termo de Referência - Especificações do Objeto quando do fornecimento dos itens;
- c) Manter, durante o fornecimento, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- d) Observar os ditames da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- e) Cumprir obrigatoriamente os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital;
- f) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos bens.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da:

- a) **Unidade Orçamentária:** 1001, **Funcional Programática:** 08.244.0048.2172, **Categoria Econômica:** 3.3.90.32.03, **Fontes de Recursos:** Próprio, tendo sido emitida a **Nota de Empenho** 284, de 22/07/2020, no valor de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos reais).

CONFERE COM
ORIGINAL

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

9.2- A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:

- 9.2.1- Deixar de entregar documentos;
- 9.2.2- Apresentar documentação falsa;
- 9.2.3- Desejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 9.2.4- Não mantiver a proposta;
- 9.2.5- Cometer fraude fiscal.

9.3- Será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;

9.4- Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, bem como no artigo 7º da Lei 10.520/2002, a **CONTRATADA**, no curso da execução do Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia ampla defesa:

- 9.4.1- Advertência, com fundamento no art. 87, I, da Lei 8.666/1993;
- 9.4.2- Multa, com fundamento no art. 7º, da Lei 10.520/2002 e art. 87, II, da Lei 8.666/1993;
- 9.4.3- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 7º, da Lei 10.520/2002;

Charles Lima da Silva
Coordenador
MASISEMGES

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL



9.4.4- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87, III, da Lei 8.666/1993;

9.4.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993.

9.5- As sanções previstas nos itens "9.4.1", "9.4.3", "9.4.4" e "9.4.5" deste Item poderão ser aplicadas juntamente com a do item "9.4.2", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista no item "9.4.5";

9.6- Os valores da multa pela ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pela **CONTRATANTE**, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e das responsabilidades civil e criminal, são:

9.6.1- 0,5% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

9.6.2- 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso por período superior ao previsto no item anterior até 30 (trinta) dias;

9.6.3- 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada do objeto, em caso de inexecução parcial;

9.6.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.7- As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

9.8- Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

9.9- O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado;

9.10- Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SEMGES poderá ainda aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos nas Tabelas 1 e 2, do ANEXO II do Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

10.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Em casos de convênio, a **CONTRATADA** deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.



CONFERE COM
ORIGINAL

Charles Lima da Silva
Coordenador
SEMAGES

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.



Boa Vista - RR, 27 de julho de 2020.

THAYSSA PEREIRA CARDOSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - INTERINA
CONTRATANTE

EDNALDO BARBOSA DE ARAÚJO
H S NEVES JUNIOR-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. ANDERSON FONSECA MONTAÑO
CIC: 323432742-72
2. WILSON C. CORREA
CIC: 291.533.862-34

**CONFERE COM
ORIGINAL**
Charles Lima da Silva
Charles Lima da Silva
Coordenador
FMAISEMGES

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL



EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 8684/2020/SEMGES.

Espécie: contrato 927 - SEMGES/FMAS/ASSESP/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE 50.000 (CINQUENTA MIL) CESTAS DE COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DENTRO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19).

Valor: R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais).

Modalidade: Pregão Eletrônico

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da:

a) **Unidade Orçamentária:** 1001, **Funcional Programática:** 08.244.0048.2172, **Categoria Econômica:** 3.3.90.32.03, **Fontes de Recursos:** Próprio, tendo sido emitida a **Nota de Empenho** 284, de 22/07/2020, no valor de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos reais).

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Contratada: H S NEVES JUNIOR-ME

Data da Assinatura: 27 de julho de 2020.

Vigência: O Contrato terá vigência até 31/12/2020.

**CONFERE COM
ORIGINAL**
Charles Lima da Silva
Charles Lima da Silva
Coordenador
FMAS/SEMGES

EM BRANCO

nº 1062/SMO/SA/2018 por mais 50 (cinquenta) dias, a partir de 08 de agosto de 2020.

Unidade Orçamentária: 0901, Funcional Programática: 15 451 0038 2.114, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: CONVÊNIO CT. Nº 1036.339-62/2016/ MAPA/CAIXA/PMBV e RECURSOS PRÓPRIOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CONTRATADA: AMANCIO DA SILVA E CIA LTDA - EPP

Data de Assinatura: 06 de agosto de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA

PORTARIA 81/2020/SEMGES/FMAS/GA/SEMGES

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores André Soares Carvalho, matrícula 953106, e Luciane da Silva Cabral, matrícula 954255, para atuarem como fiscais no Processo Nº 8684/2020/SEMGES, que tem por objeto a aquisição de 50.000 (cinquenta mil) cestas básicas de complementação alimentar para atender as necessidades das famílias em vulnerabilidade social.

Art. 2º Esta portaria tem efeito a contar do dia 28 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique - se,
Publique - se,
Cumpra - se.

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão Social
Boa Vista - RR, 27 de julho de 2020.

Thayssa Pereira Cardoso
Secretária Municipal de Gestão Social Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 8684/2020/SEMGES.

Espécie: contrato 927 - SEMGES/FMAS/ASSESP/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE 50.000 (CINQUENTA MIL)

CESTAS DE COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DENTRO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19).

Valor: R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais).

Modalidade: Pregão Eletrônico

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da:

a) Unidade Orçamentária: 1001, Funcional Programática: 08.244.0048.2172, Categoria Econômica: 3.3.90.32.03, Fontes de Recursos: Próprio, tendo sido emitida a Nota de Empenho 284, de 22/07/2020, no valor de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos reais).

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Contratada: H S NEVES JUNIOR-ME

Data da Assinatura: 27 de julho de 2020.

Vigência: O Contrato terá vigência até 31/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA

ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, com base na Lei 13.840 de 05 de junho de 2019, que trata sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e, com fundamento no art. 25, caput da Lei 8.666 de 21 de

junho de 1993 e levando em consideração as especificações do edital 001/2020/SEMGES/PMBV, publicado no Diário Oficial do Município nº. 5056 de 27 de janeiro de 2020, torna público o encerramento do credenciamento para a contratação de serviços especializados de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime residencial transitório e de caráter exclusivamente voluntário, devido ao cancelamento do Convênio 14/2017, entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista e a Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas-SENAPRED/Ministério da Cidadania.

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Gestão Social/ Superintendência de Proteção Social Especial, localizada na Av. Major Williams, nº. 1687 - Centro Boa Vista - RR

Boa Vista - RR, 10 de agosto de 2020.

Thayssa Pereira Cardoso
Secretária Municipal de Gestão Social - Interina

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 019/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2019 - PROCESSO Nº 425299/2018 - SMSA

Por este Termo de Adesão, a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF, neste ato representado por sua Secretária Adjunta Sra. Celiane Mafra de Lima Araújo, adere a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 161/2019, referente ao Processo nº 425299/2018 - SMSA, para eventual Contratação de empresa especializada de serviços de produção, Reprodução e digitalização de documentos em regime de comodato (Outsourcing de Impressão), firmado entre o Município de Boa Vista, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Empresa G. ACIOLE DISTRIBUIDORA LTDA - ME, a adesão de faz necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF, mediante o Processo Administrativo nº 6730/2020.

Boa Vista-RR, 29 de maio de 2020

Celiane Mafra de Lima Araújo
Secretária Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - SEPF - Adjunta

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETARIO

Portaria nº. 082/2020/GAB/SPMA

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 16/P de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que preceitua o Artigo 157, §2º da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012, tendo em vista a solicitação formulada pelo presidente da Comissão de Sindicância nº. 30222/2019-ADM/Vol.I, instaurada por meio da Portaria nº.17/2020/GAB/SPMA, prorrogada pela Portaria nº. 079/2020/GAB/SPMA de 04/08/2020, publicada no DOM nº. 5187 de 05 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. MARIA CONSOLATA DE OLIVEIRA NOBREGA, Analista Municipal - Inspetora Ambiental - servidora efetiva do quadro desta Prefeitura, sob a matrícula funcional nº 27.126 /PMBV, para, sem prejuízo das suas demais atribuições exercer o encargo de defensor dativo do acusado Leandro Melo Coelho, Auxiliar Municipal, servidor efetivo do quadro desta Prefeitura, matrícula funcional nº 26.811/PMBV, no processo de Comissão de Sindicância su-

EM BRANCO

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/06/2020.

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 20 de agosto de 2020.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

ERRATA

Referente Valor constante no Extrato do Contrato Administrativo nº 141/2020/SMŞA da empresa DENTAL MED EQUIP. E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSP. - LTDA, dos autos do Processo Administrativo nº 1418/2018- SMŞA, publicado no DOM nº 5.141, de 29 de maio de 2020, pág. 07.

Onde se lê:

Valor: R\$ 44.960,50 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Leia-se:

Valor: R\$ 32.790,00 (trinta e dois mil, setecentos e noventa reais).

Boa Vista/RR, 19 de agosto de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 114/2018 - SMO

Espécie: DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 321/2018-SMO

1.1. Objeto: O presente termo aditivo de supressão será de R\$ 141.637,13 (cento e quarenta e um mil seiscentos e trinta e sete reais e treze centavos), correspondentes a 3,77% (três vírgula setenta e sete por cento) ao valor do contrato.

Unidade Orçamentária nº 0901, Funcional Programática nº 15.451.0038.2.111, Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Fonte de Recursos: Convênio CT Nº 1036.044-03/2016/MTUR/CAIXA/PMBV

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: FACE ENGENHARIA LTDA
Data de Assinatura: 14 de agosto de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA

PORTARIA 89/2020/SEMGE/FMAS/GA/SEMGE

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Helton Hitler Freitas Mota, matrícula 850986 em substituição a servidora Luciane da Silva Cabral, matrícula 954225 para atuar como fiscal do Contrato Administrativo 927-SEMGE/FMAS/ASSESP/2020, oriundo do Processo 8684/2020 que tem por objeto: Aquisição de 50.000 (cinquenta mil) cestas básicas de complementação alimentar, para atender as necessidades das famílias em vulnerabilidade social.

Art. 2º Esta portaria tem efeito a contar do dia 17 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique - se,
Publique - se,
Cumpra - se

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão Social de Boa Vista - RR, 20 de agosto de 2020.

Thayssa Pereira Cardoso
Secretária Municipal de Gestão Social - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 741/2020/SEMGE.

Espécie: contrato 920 - SEMGE/FMAS/ASSESP/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA OFICINA DE PANIFICAÇÃO DO PROJETO CRESCER/SPSE, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGE.

Valor: R\$ 62.899,89 (sessenta e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos)

Modalidade: Pregão Eletrônico

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da:

a) Unidade Orçamentária: 10.01, Funcional Programática: 08.243.0049.2183, Categoria Econômica: 3.3.90.30.07, Fontes de Recursos: Ordinário, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 279, de 14/07/2020, no valor de R\$62.899,89 (sessenta e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Contratada: B&B COMÉRCIO VAREJISTA EM MERCADORIAS EM GERAL LTDA

Data da Assinatura: 28 de julho de 2020.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da assinatura do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 741/2020/SEMGE.

Espécie: contrato 921 - SEMGE/FMAS/ASSESP/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA OFICINA DE PANIFICAÇÃO DO PROJETO CRESCER/SPSE, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGE.

Valor: R\$ 16.527,90 (dezesseis mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa centavos)

Modalidade: Pregão Eletrônico

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da:

a) Unidade Orçamentária: 10.01, Funcional Programática: 08.243.0049.2183, Categoria Econômica: 3.3.90.30.07, Fontes de Recursos: Ordinário, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 280, de 14/07/2020, no valor de R\$16.527,90 (dezesseis mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Contratada: R. C. DE AGUIAR EIRELI - ME

Data da Assinatura: 28 de julho de 2020.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da assinatura do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

NOTA

Nesta data republicamos os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO 1º, 2º Bimestre e 1º Quadrimestre do Relatório de Gestão Fiscal - RGF - Exercício de 2020, devido à publicação anterior não conter a totalidade dos dados. Desconsidera-se, portanto, as Publicações do dia 26/03/2020 no DOM nº 5098 e no dia 28/05/2020 no DOM nº 5140.

Boa Vista-RR, 20 de agosto de 2020

Celiane Mafra de Lima Araújo
Secretária Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - Adjunta

EM BRANCO

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 045/2020

FIRMA: CONSÓRCIO DR7 - IZA - PONTUAL - CB, inscrita no CNPJ 34.407.806/0001-46.

Providenciar a execução/prestação dos serviços, objeto da Concorrência nº 019/2019, constante no Processo Administrativo nº 28937/2019-SMO, a qual será executada e regida em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, pelas Cláusulas do Contrato nº 980/SMO/SA/2020 e pelos preceitos de direito público e privado aplicáveis.

FISCAIS TÉCNICOS: Maria Aparecida Cavalcante Saraiva, Engenheira Civil, CREA 0915874423, Gino Sérgio de Sousa Falcão, Engenheiro Civil, CREA 0915874539, Allyny Patrícia dos Santos Gutierrez, Engenheira Civil, CREA 0916919552; Byatriz Cordeiro Léo, Engenheira Civil, CREA 091836101-0. **FISCAL ADMINISTRATIVO:** Bárbara Jamile da Silva Melo, Cargo: Diretora de Departamento - A, Matrícula nº 43.266.

DO OBJETO:

Constitui objeto da presente Ordem de Serviços: Contratação de empresa (s) especializada (s) para execução dos serviços de recapeamento asfáltico em diversos bairros no município de Boa Vista-RR, conforme discriminado e especificado no Edital. **RECURSOS PRÓPRIOS.**

DO PREÇO E PAGAMENTO:

O VALOR GLOBAL do objeto da presente Ordem de Serviços corresponde a R\$ 7.068.426,40 (sete milhões, sessenta e oito mil e quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), que deverão ser pagos pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF, devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.

DO PRAZO:

O prazo de execução do objeto será de 70 (setenta) dias, contados a partir de 16/09/2020.

Boa Vista-RR, 15 de setembro de 2020.

Jésus Eustáquio de Oliveira
Secretário Municipal de Obras - Adjunto

Maria de Fátima Carvalho
CPF nº 628.217.682-49
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ERRATA

Na PORTARIA Nº. 205/2020/SMO, Publicada no D. O. M. nº. 5191 de 11/08/2020.

Onde se lê: "Abertura da Comissão de Sindicância Administrativa para apuração de supostas irregularidades referente ao Contrato nº 1001-SMO/SA/2018 - Processo nº 231/2018-SMO, conforme Processo nº 6389/2020/SMO".

Leia-se: "Abertura da Comissão de Sindicância Administrativa para apuração de supostas irregularidades referente ao processo de indenização nº 004148/2020/SMO VOL. 01, conforme Processo nº 6389/2020/SMO".

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 15 de setembro de 2020.

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira
Secretária Municipal de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA

PORTARIA 103/2020/SEMGE/FMAS/GA/SEMGE

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores RODINEI LOURENÇO, matrícula 953350, e ROBSON SANTOS MACEDO, matrícula

847027, para atuarem como fiscais do Contrato Administrativo nº 998-SEMGE/FMAS/ASSESP/2020, objeto do Processo 30714/2019/SEMGE, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial nas unidades da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGE, no município de Boa Vista-RR.

Cientifique - se,
Publique - se,
Cumpra - se.

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão Social de Boa Vista-RR, 17 de Setembro 2020.

Thayssa Pereira Cardoso
Secretária Municipal de Gestão Social - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA

PORTARIA 104/2020/SEMGE/FMAS/GA/SEMGE

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Anderson Fonseca Monteiro, matrícula 954252 em substituição ao servidor Helton Hitler Freitas Mota, matrícula 850986 para atuar como fiscal do Contrato Administrativo 927-SEMGE/FMAS/ASSESP/2020, oriundo do Processo 8684/2020 que tem por objeto: Aquisição de 50.000 (cinquenta mil) cestas básicas de complementação alimentar, para atender as necessidades das famílias em vulnerabilidade social.

Art. 2º Esta portaria tem efeito a contar do dia 17 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique - se,
Publique - se,
Cumpra - se

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão Social de Boa Vista - RR, 18 de setembro de 2020.

Thayssa Pereira Cardoso
Secretária Municipal de Gestão Social - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 30714/2019/SEMGE.

Espécie: contrato 998 - SEMGE/FMAS/ASSESP/2020

Objeto: Constitui objeto do presente contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL (SEMGE) NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, de acordo com os quantitativos solicitados pela Superintendência de Apoio Operacional aos Programas Sociais - SAOPS e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote 1.

Valor: R\$ 406.006,65 (quatrocentos e seis mil e seis reais e sessenta e cinco centavos)

Modalidade: Pregão Presencial.

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da:

a) Unidade Orçamentária: 10.01 Funcional Programática: 08.122.0046.2154.0000 Categoria Econômica: 4.4.90.51.91 Fontes de Recursos: PRÓPRIO, tendo sido emitida a Nota de Empenho 325, de 11/09/2020, no valor de R\$ 406.006,65 (quatrocentos e seis mil, seis reais e sessenta e cinco centavos).

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Contratada: DR7 SERVIÇO DE OBRAS DE ALVENARIA

LTDA

Data da Assinatura: 14 de setembro de 2020.

Vigência: A vigência do contrato será até 31/12/2020, contados da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, sendo este encerrado a partir

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE



À DIREX

Encaminhamos os autos, com solicitação atendida quanto à contabilização e emissão da situação do empenho nº. 339, bem como encerramento do volume 03 e abertura do volume 04.

Boa Vista – RR, 22 de Outubro de 2020.

Adriano Souza de Araújo
Gerente de Contabilidade/FMAS/SEMGES

À Gerência de Administração

Encaminhamos os autos para acompanhamento.

Boa Vista – RR, 22 de Outubro de 2020.

Jair Dall'Agnol
Diretor Executivo do FMAS/SEMGES - Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
Av. Major Williams, nº. 1687, Centro, CEP: 69.301-110, Boa Vista – Roraima.
Fone: (95)3198-9301 / E-mail: gcfmas@hotmail.com



Documento assinado eletronicamente por ADRIANO SOUZA DE ARAÚJO em 22/10/2020 às 09:12
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em <http://portal.transparencia.munic.gov.br/verificacao.aspx> informando o código: 87AD904

EM BRANCO